



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício n.º PMC/SEGOV/166/2005

Congonhas, 12 de maio de 2005.

Exmo. Sr.
Múcio Corrêa Evangelista
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAS/MG

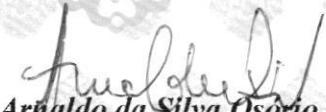
Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei que “**Autoriza a concessão de auxílio financeiro**” para análise e votação dos Senhores Vereadores.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (0131)
Recebido em 13 de 05 de 2005
Horário 10:10


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 34 /2005.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005

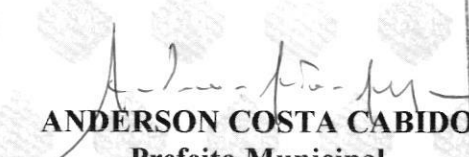
ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê-Dô	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as Leis Mundiais do Karatê de contato	Parcela única	20.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de maio de 2005.



ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO
16ª Reunião ORD.
Em 17 / 05 / 2005
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

PROJETO DE LEI N.º 034/2005
APPROVAÇÃO EM 12/05/2005 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 08 ESCREVEM NULOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 24 DE maio DE 2005

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (0132)
Recebido em 13 de 05 de 2005
Horário 10:10


Assinatura do Responsável

Adimir Pereira de Oliveira
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA



Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Nos últimos quatro anos vem realizando em Congonhas grandes campeonatos de Karatê, evento que se destaca pelo alto nível técnico dos atletas participantes, como também pela excelente organização dos campeonatos, tendo grande repercussão. Todavia, tal realização só é possível pelo comprometimento local dos organizadores e de todos aqueles que apóiam o desenvolvimento e realização dos campeonatos.

Novamente a Associação Kioey Kay Kan Karatê foi agraciada com a responsabilidade de realizar, em Congonhas, o II Campeonato Brasileiro de Kyokushinkaikan Karatê, sob a supervisão da Confederação Brasileira e Federação Mineira de Kyokushinkaikan Karatê, onde irão enfrentar os melhores atletas do Brasil, com a participação de atletas do exterior. O campeonato acontecerá nos dias 24 e 25 de setembro de 2005.


O art. 26, da Lei complementar n.º 101/00, determina que a destinação de recursos para cobrir despesas de necessidades de pessoas jurídicas deverão ser autorizadas por lei específica.

Razão pela qual se torna necessário o envio do Projeto de Lei para a realização da despesa, podendo conceder o auxílio financeiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Certos da aprovação do projeto de lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal

Atenciosamente,

Congonhas, 12 de maio de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal


Ademir Pereira de Oliveira
Procurador Geral do Município



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 19 de maio de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final .

Ref.: Projeto de Lei nº 034/2005 – Autoriza concessão de auxílio financeiro (Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô).

RELATÓRIO

O Projeto visa conceder auxílio financeiro a **Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô**.

O Executivo tem competência para propor a matéria.

O projeto é legal e constitucional,

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator

PROJ. 034/2005
1
11
1
Adms
Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô
[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

--	--



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 19 de maio de 2005.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Ref.: Projeto de Lei nº 034/2005 – Autoriza concessão de auxílio financeiro (Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô).

RELATÓRIO

O Projeto visa conceder auxílio financeiro a **Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô**.

O Executivo tem competência para propor a matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.


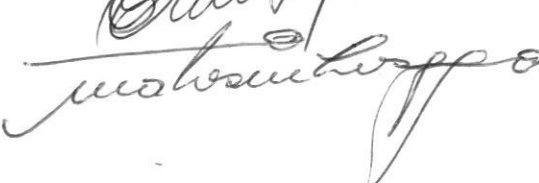
Este é o nosso relatório.


Relator

Pelo conclusu :

“ “

“ “



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade



Congonhas, 19 de maio de 2005.

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 034/2005 – Autoriza concessão de auxílio financeiro (Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô).

RELATÓRIO

O Projeto visa conceder auxílio financeiro a **Associação Kyohei Kay Kan Karatê Dô**.

O Executivo tem competência para propor a matéria.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Este é o nosso relatório.

Relator

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Relator

Assessor

Assessor

Assessor



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 026/2005



Autoriza a concessão de auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005


ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR
Associação Kyoei Kay Kan Karatê-Dô	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exposições conforme as Leis Mundiais do Karatê de contato.	Parcela única.	20.000,00

Art. 2º - A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 25 de maio de 2005.


MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas

Patrimônio Cultural da Humanidade

Cópia

Ofício N° CMC/SE/216/2005
Assunto Encaminhamento/Faz
Origem Secretaria da Câmara
Data 25/05/2005



Senhor Prefeito.

Encaminhamos a V. Exa. os trabalhos que tramitaram nesta Casa Legislativa, na 17ª Reunião Ordinária realizada em 25 de maio, no Salão Nobre da Câmara, quais sejam:

Projeto de Lei nº 034/2005 – Autoriza concessão de auxílio financeiro - Aprovado em 1ª e 2ª votações por unanimidade (Proposição de Lei nº 026/2005).

Projeto de Lei nº 032/2005 – Autoriza abertura de crédito especial - Aprovado em única votação simbólica por unanimidade (Proposição de Lei nº 027/2005).

Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 033/2005 – Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundações Pública Municipais - Aprovado em 1ª e 2ª votações simbólicas por unanimidade (Proposição de Lei nº 028/2005).

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2005 – Denomina Logradouro Público – Aprovado em única votação por unanimidade (Decreto Legislativo nº 517/2005).

Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2005 – Concede Título de Cidadania Honorária – Aprovado em única votação por unanimidade (Decreto Legislativo nº 519/2005).

Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2005 – Retifica nomeação de via pública – Aprovado em única votação por unanimidade (Decreto Legislativo nº 518/2005).

Indicações nºs 033, 034, 035, 036, 037, 038 e 039 – Do vereador Gilvando Carlos Barreto.

Respeitosamente.

MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Sr.
Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.505, DE 30 DE MAIO DE 2005.



Autoriza a concessão de auxílio financeiro

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005


ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFÊNCIA	VALOR
Associação Kyohei Kay Kan Karatê-Dô	Ministrar aulas, promover exames, campeonatos e exibições conforme as Leis Mundiais do Karatê de contato	Parcela única	20.000,00

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de maio de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

0167
1 6 05
154



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Câmara, 1º . 06. 2005

Refere-se ao Projeto
de Lei 034/2005.

Arquivar-se
segundo

